



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 930/91, de 26 de julho de 1991
BUTIÁ - RS

Resolução CMS-Butiá-RS nº001 /2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Butiá, em consulta realizada aos membros do Conselho e no uso de suas competências e as atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 930, de 26 de julho de 1991, e

Considerando que a Lei n. 8142/90 dispõe acerca da obrigatoriedade na realização das Conferências de Saúde nas três instâncias de governo,

Considerando a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CEM/RS.

Considerando que as Conferências Municipais e Estaduais de Saúde se constituirão em etapas obrigatórias da Conferência Nacional de Saúde,

Considerando que a quarta diretriz da Resolução CNS n. 453/2012, em seu inciso XX, que atribui aos Conselhos de Saúde a prerrogativa de estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando o dever legal do gestor do SUS na esfera correspondente em garantir o pleno e regular funcionamento dos Conselhos de Saúde, inclusive em atender suas proposições, garantindo o fortalecimento do Controle Social do SUS em atenção ao princípio constitucional da participação da comunidade no Sistema Único de Saúde;

Considerando o dever do gestor do SUS em convocar e financiar a realização das Conferências de Saúde;

Considerando a imprescindível realização da Conferência Municipal de Saúde Mental como etapa da Conferência Nacional, no sentido de garantir a participação deste município no estabelecimento das diretrizes para a construção dos planos de saúde e execução das respectivas políticas públicas, bem como definição das prioridades para a comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a Conferência Municipal de Saúde Mental, que será realizada na data de 09 de fevereiro de 2022, no Auditório do Centro Municipal de Capacitação.

Art. 2º – Encaminhar o presente instrumento ao Gestor Municipal do SUS, para que providencie os trâmites administrativos para a disponibilização dos recursos necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Butiá, 28 de janeiro de 2022.


GILDÁSIO BOTELHO

Presidente do CMS

